

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

Convite nº. 02/2017

PROCESSO Nº. 0012240.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica ao Município de Itapagipe, para atendimento aos créditos do ICMS Esportivo e Turístico, no âmbito da Lei 18.030/2009, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

DATA DA SESSÃO: 29 de setembro de 2017, às 13:00 horas.

LOCAL: Rua 08 nº. 1000, centro, ITAPAGIPE - MG.

ITAPAGIPE/MG, 19 de setembro de 2017.

Patrícia Ferreira Leite Silva
Presidente da CPL

APRESENTAÇÃO

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a Prestação de serviços de consultoria técnica ao Município de Itapagipe, para atendimento aos créditos do ICMS Esportivo e Turístico, no âmbito da Lei 18.030/2009, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitantes.

- ANEXO I – Anexo de Itens;
- ANEXO II – Relatório de Especificação (Quantidades e especificações dos produtos licitados);
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso);
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99;
- ANEXO IX – Modelo Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas do Ministério Do Trabalho e Emprego;
- ANEXO X – Modelo de Proposta

EDITAL DE LICITAÇÃO
Comissão Permanente De Licitação
Convite nº. 02/2017

Processo nº.: 0012240

Modalidade: Convite

Edital nº.: 02/2017

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica ao Município de Itapagipe, para atendimento aos créditos do ICMS Esportivo e Turístico, no âmbito da Lei 18.030/2009, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

A Prefeitura Municipal de Itapagipe, sito na Rua Oito, nº. 1000, Centro, nesta cidade, torna público que realizará licitação sob a modalidade Convite, em sessão pública a ser realizada no dia **29 de setembro de 2017, às 13:00 horas**, no endereço acima, tipificado de **Menor Preço Global**. O Convite será realizado por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº. 98/2017**, e regido pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1 - Da Legislação Aplicável

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições abaixo fixadas.

2 - Objeto Da Licitação

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção e Prestação de serviços de consultoria técnica ao Município de Itapagipe, para atendimento aos créditos do ICMS Esportivo e Turístico, no âmbito da Lei 18.030/2009, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Convite.

3 - Das Condições De Participação

3.1 - As empresas podem ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento de mandato, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.2 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atuarem no ramo pertinente e compatível com o objeto cotado no presente certame.

3.3 - Não poderá participar da licitação empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público.

3.4 - Não serão admitidas a participar desta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4 - Da Habilitação

4.1 - Para participar do presente procedimento, as empresas deverão apresentar dois envelopes, devidamente fechados que contenham fotocópia autenticada, em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação, atendendo o disposto neste Convite:

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 0012240

CONVITE Nº.: 02/2017

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica ao Município de Itapagipe, para atendimento aos créditos do ICMS Esportivo e Turístico, no âmbito da Lei 18.030/2009, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, **conforme especificações contidas no ANEXO I deste Convite.**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

4.2 - No envelope I as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Itapagipe, **poderão apresentar apenas o CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Presidente da Comissão de Licitações no ENVELOPE I**, cuja aceitação está vinculada à validade das Certidões abaixo relacionadas.

4.3 - As empresas que não se enquadram na situação acima poderão manifestar seu interesse

em participar do certame, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas e adquirir o Edital.

4.4 - As empresas não cadastradas deverão obrigatoriamente apresentar até o momento da abertura das propostas, os seguintes documentos no ENVELOPE I.

5 - CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

5.1. Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem as exigências e comprovarem as seguintes condições:

5.1.1. Consideram-se válidas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

5.2. Quanto à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração contratual subsequente devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria, bem como documentos pessoais, tanto do proprietário quanto do procurador (se for o caso).

5.3. Quanto à Regularidade Fiscal

b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. A seguir:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais, que será efetuada mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU- conforme Portaria MF nº. 358 de 05 de setembro de 2014; fornecidos pela:

c.2) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

c.3) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

c.4) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura do **Município de Itapagipe/MG**;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº. 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei nº.

12.440/2011.

5.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente aonde o licitante tenha sua sede ou domicílio;

4.6 - Qualquer isenção tributária ou questionamento judicial sobre tributos que possibilitem a comprovação da regularidade fiscal da licitante deverá ser devidamente demonstrado na entrega da Documentação.

6 - Proposta Orçamentária

6.1 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - Nela constarão os dizeres abaixo e, em sua elaboração, devem-se considerar as condições estabelecidas neste Convite e em seus Anexos, em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricado no fecho:

ENVELOPE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

CONVITE N.º.: 02/2017

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica ao Município de Itapagipe, para atendimento aos créditos do ICMS Esportivo e Turístico, no âmbito da Lei 18.030/2009, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, **conforme especificações contidas no ANEXO I deste Convite.**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

a) No ENVELOPE II, a proposta orçamentária deverá conter o seguinte:

- Valor global da proposta

Prazo de Validade da Proposta não será inferior a 60 Dias

b) A proposta orçamentária contida no conteúdo do ENVELOPE II deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como assinada pelo responsável legal da empresa ou quem possua poderes para tal;

c) Nos preços ofertados, somente serão considerados as duas primeiras casas decimais.

6.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste ato convocatório, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7 - Data, Hora e Local Da Reunião de Julgamento

7.1 - O envelope contendo a proposta deverá ser entregue até o dia e hora supracitados, na Secretaria de Administração, situada no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, caso o proponente não queira participar da reunião de julgamento.

8 - Do Julgamento Da Habilitação

8.1 - Será constatada inicialmente a regular habilitação de todos os proponentes, onde será apreciada a documentação pertinente, por todos os presentes que manifestarem interesse.

8.2 - O licitante que não tenha se cadastrado na Prefeitura Municipal de Itapagipe anteriormente, deverá apresentar, nessa reunião, toda a documentação exigida.

8.3 - Considerar-se-ão inabilitadas as licitantes que não apresentarem até a reunião do julgamento todos os documentos elencados no item 4 deste Convite.

8.4 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

8.5 - A ausência de representante da empresa partícipe deste certame implica em sua total anuência às decisões emitidas pela Comissão de Licitação quanto à habilitação de todas participantes inclusive a sua.

9 - Do Julgamento Das Propostas

9.1 - Os Envelopes contendo as propostas orçamentárias serão devolvidos fechados às licitantes inabilitadas, na forma acima disposta, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.2 - Serão abertos os Envelopes contendo as propostas de preços das licitantes

HABILITADAS, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.3 - No julgamento das propostas apresentadas neste certame será considerada vencedora aquela que oferecer o menor preço por item para os itens previstos no Anexo I deste instrumento.

9.4 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Convite, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, na forma prevista por lei, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10 - Do Pagamento

10.1 - O pagamento será efetuado a Contratada em até 15 dias após apresentação da fatura correspondente.

11 - Assinatura Do Contrato

11.1 - O Vencedor do certame terá o prazo de 05 dias, contados da notificação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Itapagipe e assinar o contrato.

11.2 - O não comparecimento do vencedor no prazo previsto pelo item anterior, ensejará a aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº. 8.666/93.

12 - Dos Recursos

12.1 - A interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento observará os termos da legislação vigente.

13 - Das Sanções

13.1 - O licitante que, após a fase de habilitação, desistir da proposta, nos termos do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93, ficará sujeito a suspensão de participação em licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Itapagipe, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14 - Disposições Gerais

14.1 - O prazo de entrega é de até 10 dias contados da solicitação emitida pelo órgão solicitante.

14.2 - A vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 31/12/2017.

14.3 - Não serão admitidas a esta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como, as que estiverem em regime de falência ou concordata.

14.4 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou na proposta.

14.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade técnica ou administrativa de qualquer dos proponentes.

14.6 - A Prefeitura Municipal de Itapagipe reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, bem como, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto ora licitado.

14.7 - O ato de participação do licitante neste certame, quando não exercido o direito de impugnação, compreende sua plena concordância em submeter-se a todas as condições expressas no respectivo ato convocatório e seus anexos.

14.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderá ser dirigido, por escrito, a presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

14.9 - A resposta será enviada por correspondência sob forma de circular, dirigida a todos que tiverem participado deste Convite.

14.10 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão de Licitação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

14.11 - Os encargos financeiros desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.11.00.27.122.2044.01.2044.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.12 - Fazem parte deste Convite:

ANEXO I – Anexo de Itens;

ANEXO II – Relatório de Especificação (Quantidades e especificações dos produtos licitados);

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99;

ANEXO IX – Modelo Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas do Ministério Do Trabalho e Emprego;

ANEXO X – Modelo de Proposta.

14.13 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o de Itapagipe/MG, excluído qualquer outro.

Itapagipe/MG, 19 de setembro de 2017.

Patrícia Ferreira Leite Silva
Presidente da CPL

ANEXO I
ANEXO DE ITENS

Processo n°.: 0012240

Modalidade: Convite

Edital n°.: 02/2017

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica ao Município de Itapagipe, para atendimento aos créditos do ICMS Esportivo e Turístico, no âmbito da Lei 18.030/2009, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

Segue abaixo relacionado à especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório n°. 0012240, cujo objeto é a Prestação de serviços de consultoria técnica ao Município de Itapagipe, para atendimento aos créditos do ICMS Esportivo e Turístico, no âmbito da Lei 18.030/2009, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

ITEM QTDE UN ESPECIFICAÇÃO

001 1 SE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA REFERENTE AOS CRÉDITOS DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS PATRIMÔNIO TURÍSTICO E ESPORTIVO, NO ÂMBITO DA LEI 18.030/2009. Compreendendo:

“ICMS Turístico”

Orientação e auxílio na elaboração da documentação para Habilitação e Pontuação no ICMS Turístico, sendo:

- Orientação, com fornecimento de modelos, para criação e funcionamento do **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR** e elaboração do relatório de atividades;
- Orientação, com fornecimento de modelos, para criação e funcionamento do **Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR** e elaboração do relatório anual de repasses;
- Orientação, com fornecimento de modelos, para apresentação à Câmara Municipal de Projeto de Lei que aprova a Política Municipal de Turismo;
- Elaboração do Plano Municipal de Turismo;
- Elaboração do Cronograma anual com as ações turística desenvolvidas, em conformidade com a Política Municipal de Turismo;
- Organização da documentação a ser enviada à SETUR.

“ICMS Esportivo”

Orientação e auxílio na elaboração da documentação para Habilitação e Pontuação no ICMS Esportivo, sendo:

- Orientação para criação do **Conselho Municipal de Esportes** e comprovação do seu pleno funcionamento, com envio do cadastro dos conselheiros municipais de esporte;
- Cadastro e seleção de programas/projetos:
 - Cadastro da Instituição Esportiva;
 - Cadastro de Estruturas Esportivas;
 - Cadastro dos dados gerais dos programas/projetos.
- Organização da documentação comprobatória a ser enviada à SEESP.

Itapagipe/MG, 19 de Setembro de 2017.

Patrícia Ferreira Leite Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

Convite nº. 02/2017.

Processo nº. 0012240.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – MODALIDADE DE AQUISIÇÃO: Convite

2 – OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica ao Município de Itapagipe, para atendimento aos créditos do ICMS Esportivo e Turístico, no âmbito da Lei 18.030/2009, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

2.1– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

ITEM QTDE UN ESPECIFICAÇÃO

001 1 SE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA REFERENTE AOS CRÉDITOS DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS PATRIMÔNIO TURÍSTICO E ESPORTIVO, NO ÂMBITO DA LEI 18.030/2009. Compreendendo:

“ICMS Turístico”

Orientação e auxílio na elaboração da documentação para Habilitação e Pontuação no ICMS Turístico, sendo:

- Orientação, com fornecimento de modelos, para criação e funcionamento do **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR** e elaboração do relatório de atividades;
- Orientação, com fornecimento de modelos, para criação e funcionamento do **Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR** e elaboração do relatório anual de repasses;
- Orientação, com fornecimento de modelos, para apresentação à Câmara Municipal de Projeto de Lei que aprova a Política Municipal de Turismo;
- Elaboração do Plano Municipal de Turismo;
- Elaboração do Cronograma anual com as ações turística desenvolvidas, em conformidade com a Política Municipal de Turismo;
- Organização da documentação a ser enviada à SETUR

“ICMS Esportivo”

Orientação e auxílio na elaboração da documentação para Habilitação e Pontuação no ICMS Esportivo, sendo:

- Orientação para criação do **Conselho Municipal de Esportes** e comprovação do seu pleno funcionamento, com envio do cadastro dos conselheiros municipais de esporte;
- Cadastro e seleção de programas/projetos:
 - Cadastro da Instituição Esportiva;
 - Cadastro de Estruturas Esportivas;
 - Cadastro dos dados gerais dos programas/projetos.
- Organização da documentação comprobatória a ser enviada à SEESP.

Valor Total Global Estimado dos Serviços

R\$ 13.720,00

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO:
continuidade de serviços, serviços essenciais etc....

4 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

02.01.11.00.27.122.2044.01.2044.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5 – CONDIÇÃO DA PROPOSTA:

- Valor global da proposta
Prazo de Validade da Proposta não será inferior a 60 Dias

6 – LOCAL DE ENTREGA:

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 19 de setembro de 2017.

Elaborado por: _____
Anderson Paulo Franco dos Santos

Aprovo: _____
Benice Nery Maia

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N.º .../2017.

Convite n.º. 02/2017.

Processo n.º. 0012240.

Contrato de, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, e de outro lado,, na forma abaixo:

CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º. 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, n.º. 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **BENICE NERY MAIA**, brasileira, casada, bacharela em Direito, portadora do documento de identidade n.º. M-1. 761.433-SSP/MG, inscrita no CPF n.º. 406.365.426-53, residente e domiciliada na Rua 20, n.º. 1.465, na cidade de Itapagipe/MG.

CONTRATADA:-

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

Prestação de serviços de consultoria técnica ao Município de Itapagipe, para atendimento aos créditos do ICMS Esportivo e Turístico, no âmbito da Lei 18.030/2009, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

A Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido no documento abaixo relacionado, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

Convite n.º. 2/2017

Cláusula Segunda:- DO PREÇO

Pela tempestiva execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o Valor Global de R\$ (.....).

Cláusula Terceira:- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada em 15 dias, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco, agência, conta....., **sendo vedada expressamente a emissão de boleto bancário, que, caso seja emitido será desconsiderado para fins de pagamento.**

Sub-Cláusula Primeira:

O Contratante poderá reter o pagamento dos serviços executados pela Contratada, nos seguintes casos:

I - Defeitos nos serviços;

II - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III - Débito da Contratada para com o Contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.

Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, montagem, instalação, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Quarta:- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, ou até a prestação total e definitiva de todos os serviços contratados,/ sendo que neste período a Contratada se obriga a iniciá-los/entregá-los em até 10 (dez) dias contados da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder dilação no prazo de seu início/sua entrega, com motivo plenamente justificado.

Sub-Cláusula Primeira:

O prazo de vigência do contrato obedecerá e respeitará as limitações legais podendo ser prorrogado caso haja necessidade e somente de acordo com os permissivos legais.

Sub-Cláusula Segunda:

Das condições de recebimento do objeto da licitação.

I - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

II - A cada entrega será emitida Nota Fiscal correspondente.

Sub-Cláusula Terceira:

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para execução dos serviços, por erro da Contratada.

Cláusula Quinta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Valor Global deste contrato é de R\$ (.....), cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob as rubricas

orçamentárias nºs. 02.01.11.00.27.122.2044.01.2044.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- I - Prestar os serviços na forma pactuada;
- II - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;
- VI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº. 2/2017.

Cláusula Sétima:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- I - Indicar os locais onde a Contratada deverá prestar os serviços;
- II - Notificar à Contratada qualquer defeito encontrado nos serviços;
- III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Oitava: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade;

Sub-Cláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse contratado.

Sub-Cláusula Segunda:

Pelo atraso na prestação dos serviços, por culpa imputada à contratada, e/ou pela sua

prestação de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

Sub-Cláusula Terceira:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor dos serviços entregues com atraso.

Sub-Cláusula Quarta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos serviços.

Sub-Cláusula Quinta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da entrega prevista.

Sub-Cláusula Sexta:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

Sub-Cláusula Sétima:

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Oitava:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

Sub-Cláusula Nona:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Sub-Cláusula Décima:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser

aplicadas, ainda:

- a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula Décima-Primeira:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima-Segunda:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

Cláusula Nona:- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Sub-Cláusula Primeira:

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- I - O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;
- III - A dissolução da sociedade;
- IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- V - a falência ou concordata da Contratada;
- VI - o atraso injustificado na entrega serviços;
- VII - o cometimento reiterado de erros na entrega dos serviços;
- VIII - a paralisação da entrega dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Sub-Cláusula Segunda:

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

Sub-Cláusula Terceira:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Terceira:- DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais, tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Décima Quarta - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - O presente Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado de conformidade com o disposto no art. 57, inc. II e reajustado anualmente com base no acumulado do índice do INPC do ano imediatamente anterior, de acordo com art. 65, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

II - Os valores constantes na planilha de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº. 8.666/93.

III - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

IV - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

V - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a

CONTRATADA deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

VI - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

VII - O reajuste de valores nos preços contratados observará a mesma porcentagem repassada aos demais consumidores, mediante apresentação de notas fiscais a fim de comprovar a variação efetiva dos custos de produção.

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 10.520/02, no Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais regras pertinentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Cláusula Décima Sexta:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de falecimento de quaisquer das partes contratantes, seus herdeiros e sucessores se obrigam a respeitar o presente contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições;

Na contagem dos prazos referentes a execução do presente instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Cláusula Décima Sétima:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Itapagipe/MG, de de 2017.

Município de Itapagipe/MG
Contratante

Contratada

Testemunhas:-

RG nº.

RG nº.

ANEXO IV

Convite nº. 02/2017.

Processo nº. 0012240.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Convite nº. 02/2017

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº., e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO V

Convite nº. 02/2017.

Processo nº. 0012240.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

Convite nº. 02/2017

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do **Convite nº. 02/2017** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido processo, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO VI

Convite nº. 02/2017.

Processo nº. 0012240.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Convite nº. 02/2017

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal

ANEXO VII

Convite nº. 02/2017.

Processo nº. 0012240.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODE LO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A Signatária (Nome da empresa), CNPJ n.º
....., sediada(endereço completo),
por seu representante legal abaixo assinado declara, sob as penas da lei, que, até a presente
data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

ANEXO VIII

Convite nº. 02/2017.

Processo nº. 0012240.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

À
Prefeitura de Itapagipe - MG

Convite nº. 02/2017

Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº. CPF nº., residente e domiciliado na cidade de, Estado de, em atenção à solicitação contida no **Convite nº. 02/2017** **DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO IX

Convite nº. 02/2017.

Processo nº. 0012240.

**MODELO DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.**

A Signatária, portador da cédula de identidade sob o nº e do CPF/MF sob o nº vem, perante à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Itapagipe/MG, declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

ANEXO X

Convite nº. 02/2017.

Processo nº. 0012240.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Ref.: Convite nº. 02/2017

Prezados Senhores,

A Signatária, CNPJ nº., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos ao **Convite nº. 02/2017**, no valor global de R\$_____ (_____).

1- Descrição dos serviços:

Seq.	Qtde	Tipo	Descrição	V. dos Serviços
001	1	SE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA REFERENTE AOS CRÉDITOS DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS PATRIMÔNIO TURÍSTICO E ESPORTIVO, NO ÂMBITO DA LEI 18.030/2009.	R\$
Valor Total Global dos Serviços				R\$

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

3-Declaramos que no preço estão incluídos todas as despesas referentes à: todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade entre outras.

4- Declaramos que o (s) objeto (s) acima solicitado(s)/licitado(s), foi elaborado em conformidade com o Termo de Referencia, ANEXO II do Edital, e atende (m) as especificação (ões) mínima (s) exigida (s).

4- Condições de pagamento: (Conforme Edital).

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Dados Bancários (no caso de depósito bancário): Ag.

nº conta

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante legal